



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

TRE-RN/SJ/CGI/SJDP	
Publicação	DJE 14/11/18 Pág. 2-3
Digitalização ITAR	___/___/___ Visto ___
Inclusão SJUR	___/___/___ Visto ___
(PL) (PE) (S) (V) (D) Proc. n.º	_____
Conferência	___/___/___ Visto ___
Arquivamento	___/___/___ Visto ___

**RESOLUÇÃO Nº 50, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Revoga o art. 7º, §1º, da Resolução TRE nº 22, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre a competência dos Juízes Auxiliares nas Eleições Gerais e o processamento dos feitos de sua competência.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XVI, do Código Eleitoral, e art. 17, XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 9, de 24 de maio de 2012), e

CONSIDERANDO a Resolução TSE 23.555/2017 - Calendário Eleitoral (Eleições 2018);

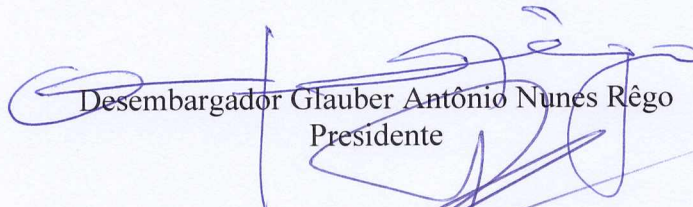
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0601546-50.2018.6.20.0000 – PJe;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 7º, §1º, da Resolução TRE nº 22, de 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Natal, 12 de novembro de 2018.

  
Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Francisco Glauber Pessoa Alves

Juiz José Dantas de Paiva




Juiz André Luís de Medeiros Pereira



Juiz Luís Gustavo Alves Smith



Juiz Wladimir Soares Capistrano



Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca  
Procuradora Regional Eleitoral